Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 063/2013 Erechim, 11 de Abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 059/2013, que Cria Gratificações de Serviço para Controle de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 059/2013.

Cria Gratificações de Serviço para Controle de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1.° Ficam criadas 03 (três) Gratificações de Serviço (GS) para os servidores que atuam no Serviço de Controle de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As GSs criadas no *caput* deste artigo serão no valor de R$ 543,20 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2.º A investidura e o prazo de vigência das Gratificações de Serviço criadas no Art.1.º serão determinados por portaria, sendo que os valores das gratificações não são incorporados aos vencimentos do servidor, sob nenhuma hipótese.

Art. 3.º As Gratificações de Serviço criada pela presente Lei não poderão ser percebidas cumulativamente a outras gratificações de serviço ou funções gratificadas, e serão repassadas aos servidores enquanto os mesmos estiverem designados para atuarem no Serviço de Controle de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Educação, nas atividades respectivas, no elemento de despesa 3190.11.00.00.00.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei Cria Gratificações de Serviço para Controle de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

O serviço de controle de contas vinculado à Secretaria Municipal de Educação é de extrema importância, uma vez que a Pasta conta com uma estrutura de grande vulto, incluindo todas as Escolas Municipais e outros órgãos vinculados às Educação Municipal. Dessa forma, o recebimento e controle de distribuição de vales transportes, o pagamento e controle da prestação de contas de diárias e adiantamentos é considerado um serviço de responsabilidade diferenciada dentro das atribuições dos servidores de carreira que prestam suas atividades no setor.

Assim, o recebimento das Gratificações ora criadas se faz necessário no tocante à responsabilidade de controle do orçamento e valores despendidos pela Secretaria, a fim de evitar eventuais prejuízos aos cofres públicos.

Por estas razões, a criação das Gratificações de Serviço para os profissionais que depreendem as atividades demonstradas acima se torna imprescindível, visto a importância e responsabilidade dos mesmos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal